

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
[www.vistaalegredealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegredealto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegredealto.sp.gov.br)

## LEI N° 1.566, DE 30 DE JULHO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.558, de 17 de julho de 2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º** O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.558, de 17 de julho de 2009, o qual recebeu os incisos III e IV, no que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

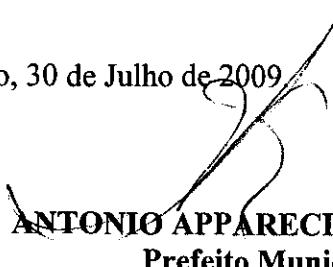
*"Art. 4º...*

*III- 03 (três) representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Comércio, Indústria, Sindicatos, Associação, Cooperativa ou pessoas comprometidas com a questão ambiental;*

*IV- 01 (um) representante de entidade civil;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as distribuições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 30 de Julho de 2009

  
**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Anaíse Cristina De Grande**  
Assessora Administrativa